



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**Estado do Espírito Santo**

**INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Referência: Processo nº 21283 DE 09/10/2017.**

**Objetivo: Administrativo; Procedimento Licitatório; Contratação de empresa para capacitação de Recursos Humanos.**

**Requerente:.**

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, Vereador Luciano Pereira dos Santos, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando os requerimentos do Diretor Geral deste Legislativo Municipal, constante dos autos.

Considerando o reconhecimento de notória especialização do profissional ministrante do curso;

Considerando que o valor da execução dos serviços está compatível com os preços praticados por outras empresas do ramo;

Considerando o arrazoado contido no Parecer nº 87/2017, exarado pela Procuradoria Geral deste Poder, às folhas 06 a 09, que dentre outras ponderações, sugere a dispensa de licitação para contratação dos serviços.

**DECIDE**

Tendo como princípio o interesse da administração pública, e com fundamento no artigo 25, Inciso II, c/c o artigo 13, VI do Estatuto Federal Licitatório, Lei 8.666/1993, reconhece ser inexigível a citação para a contratação da Fest – Fundação Espírito-santense de Tecnologia, CNPJ 02.980.103/0001-90, para a prestação de serviços de capacitação do Vereador Presidente da Câmara Municipal de Nova Venécia – ES, Antonio Emilio Abreu Dias Borges, no valor de R\$ 1.190,00 (um mil, cento e noventa reais), referente a inscrição do Curso sobre Gerenciamento de Diárias e de Suprimento de Fundos: Proposta de Legislação, Despesas e Limites Legais, Controles e Nova Contabilização, que será realizado em Vitória-ES, nos dias 19 e 20 de outubro 2017, no auditório do Hotel Hed Holf Inn Vitoria, situado na Av. Dante Michelini, 1057, Jardim da Penha (praia de Camburi) Vitoria – ES.

Nova Venécia - ES, 10 de outubro de 2017.

Luciano Pereira dos Santos  
VICE-PRESIDENTE